



LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03-2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 3º do art. 35 da Lei Complementar nº 03/2019, passando a dispor o seguinte:

Art. 35.[...]

§ 1º - Os servidores entregarão ao Presidente da Câmara Municipal uma lista contendo o nome de 03 (três) servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação de 01 (um) deles para integrar a Comissão, sendo que, na hipótese de impedimento, proceder-se-á à substituição do membro por um dos demais indicados.

§ 3º - Em caso de escasso número de servidores, poderá ser indicado dois servidores a que se refere o §1º deste artigo.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Borda da Mata/MG, 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Municipal

